MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.562 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PROGRAMA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica incluída a temática de Educação Ambiental no Programa de Ensino das Escolas da Rede Pública Municipal com base no art.225, §1°, VI, da Constituição Federal, art.4°, inciso XV, da Lei Municipal 1.338/2001.

Parágrafo único– Entende-se por Educação Ambiental a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo e à coletividade a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências visando à conscientização da comunidade escolar sobre os problemas ambientais e sobre a necessidade da preservação do meio ambiente, enquanto bem de uso comum essencial à sustentabilidade e à vida saudável.

Art.2º- Ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Professor José Cândido Fragoso –Vereador – PSC.